ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

"Modifica a redação do §3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 41/2023, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica modificada a redação do §3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária para 2024, os recursos destinados aos investimentos deverão, preferencialmente, priorizar:
I - as conclusões dos projetos em andamento **e paralisados em relação aos novos;** (NR)

II - a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada;

III – as ações governamentais estabelecidas em consulta direta à população, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 97 desta Lei; (AC)

IV – os investimentos financiados por operações de crédito internas ou externas; (AC)

V - em caso de investimentos voltados a novas unidades, deve o poder executivo observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional das ações governamentais.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa elencar um conjunto de ações que deverão ser prioridade quando da elaboração do orçamento no que tange aos investimentos do Estado para 2024.

Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.